

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEE Nº 02/81

Aprova o Plano de Trabalho de 1981
Secretaria de Estado da Educação
São Paulo - Programa de Ensino Especial com aplicação de recursos em convênio com o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP)- Secretaria do Ensino de 1º e 2º Graus (SEIS) - Ministério da Educação e Cultura (MEC).

O Conselho Estadual de Educação, no usa de suas atribuições, de acordo com o inciso IX do artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06 de julho do 1971, e considerando os termos do parecer CEE nº 0237/81, da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, aprovado na sessão plenária de 18 de fevereiro de 1981.

D E L I B E R A ;

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano do Trabalho-1981- Secretaria de Estado da Educação - São Paulo - Prograna de Ensino - Especial no valor de Cr\$ 6.182.000,00 (seis milhões, cento e oitenta e dois mil cruzeiros), sendo, respectivamente, Cr\$ 3.222.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil cruzeiros), provenientes do CENESP/MEC, e (R\$ 2.960.000,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros), como contrapartida da Secretaria de Estado da Educação, resultado do Convênio realizado.

Artigo 2º - Os recursos serão alocados na seguinte conformidade:

- a) PROJETO - Elaboração e Impressão de Documentos -
Técnicos sobre Educação Especial.....
.....Cr\$ 2.029.000,00
- E) PROJETO - Assistência aos Professores de Deficientes Mentais e Orientação a Professores de Classes Comuns Cr\$ 4.153.000,00
- TOTAL Cr\$ 6.182.000,00

DELIBERAÇÃO CEE Nº 02/81

Artigo 3º - O Parecer CEE nº 0237/81, bem como os documentos contidos no Processo CEE nº 026/81, ficam fazendo parte integrante desta Deliberação

Artigo 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua homologação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de fevereiro de 1981

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 026/81

INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO : Encaminha Plano de Trabalho dos Recursos do Centro Nacional de Educação Especial - (CENESP) - Ministério da Educação e Cultura, objeto do Convênio (CENESP - MEC)

RELATOR : Conselheiro: GÉRSON MUNHOZ DOS SANTOS

PARECER CEE N° 0237 /81 - CEPG - Aprov. em 1 3 / 0 2 / 8 1

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

- 1.1. Em 09/01/81, o Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação encaminha à apreciação deste Conselho, através do ofício - nº 25/81 -G.S., o Plano de Trabalho para a aplicação de Recursos/Centro Nacional de Educação Especial - Ministério da Educação e Cultura, objeto do Convênio entre este órgão e a Secretaria de Estado da Educação para o exercício de 1981.
- 1.2. Referido Plano de Trabalho está detalhado segundo o Sistema Operacional - CENESP/MEC/1981 - e conta com recursos da ordem de Cr\$ 6.182.000,00 (seis milhões, cento e oitenta e dois mil cruzeiros), sendo Cr\$ 3.222.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil cruzeiros) provenientes do CENESP/MEC, e Cr\$ 2.960,000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros) oferecidos pela Secretaria de Estado da Educação, a título de contrapartida.
- 1.3. É composto o referido Plano de Trabalho de 2 (dois) projetos, conforme segue:

CUSTOS DO PROGRAMA

P R O J E T O S	RECURSOS DO CENESP		CONTR. ENT. DA SE			T O T A L	
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	FONTE DE FINANCIAM. POR PROJETO			
				Orçamento	SE/OE		Outras
-Elaboração e impressão de documentos técnicos sobre Educação Especial	919.	100.	1.019.	1.010	-	2.029.	
-Assistência aos Professores de Deficientes Mentais e Orientação aos Professores de Classe Comum.	1.014	1.189.	2.203.	1.950.	-	4.153.	
T O T A L	1.933.	1.289.	3.222.	2.960.		6.182.	

- 1.4. Os recursos que serão aplicados pela Secretaria de Estado da Educação, a título de contrapartida, constam de 2(dois) projetos com recursos do CENESP e contrapartida da S.E.
- 1.5. O programa de Educação Especial tem como objetivos gerais:

1.5.1. Informar e esclarecer os professores do ensino comum sobre o atendimento de excepcionais e prestar assistência aos professores de Educação Especial mediante apoio técnico especializado e fornecimento de infra-estrutura física apropriada ao seu trabalho.

1.5.2. Elaborar e publicar documentos sobre estratégias instrucionais aplicáveis à Educação Especial, bem como documentos que forneçam subsídios para o trabalho do professor de classe especial e autoridades educacionais junto à escola, à família e à comunidade.

- 1.6. Esse programa abrangerá todas as escolas da rede estadual de ensino que possuam classes de Educação Especial ou salas de recursos destinados a este tipo de ensino.

- 1.7. Seus projetos podem ser assim discriminados:

1.7.1 PROJETO: Elaboração e impressão de documentos técnicos sobre Educação Espacial

DURAÇÃO : (ano de 1981)

VALOR GLOBAL:Cr\$ 2.029.000,00

Recurso da CEFESP.Cr\$ 1.019-000,00

Recurso da S.E.Cr\$ 1.010.000,00

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Elaborar e publicar documentos sobre estratégias instrucionais - aplicáveis à Educação Especial bem como documentos que forneçam subsídios para o trabalho do professor de classe especial e autoridades educacionais junto à escola, à família e à comunidade.

METAS:

META 01:Elaborar e publicar subsídios metodológicos e instrucionais utilizados no ensino de deficientes mentais educáveis.

META 02.: Elaborar e publicar a avaliação do Projeto da Experimentação das Propostas Curriculares de Educação Geral para as classes de deficientes mentais educáveis realizada durante o ano de 1980.

META 03: Elaborar e publicar proposta curricular de formação especial para alunos deficientes mentais educáveis.

1.7.2. PROJETO: Assistência aos Professores de Deficientes Mentais e Orientação a Professores de Classe Comum.

DURAÇÃO: 4 meses - (03/08 a 30/12/81)

VALOR GLOBALCr\$ 4.153.000,0
Recursos da CENESPCr\$ 2.203.000,00
Recursos da S.E. Cr\$ 1.950.000,00

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Propiciar melhor, condições de trabalho aos professores de classe de Educação Especial e fornecer informações e esclarecimentos aos professores do ensino comum.

METAS: -

META 01: Prestar assistência técnica a 80 professores de deficientes mentais da rede estadual do ensino.

META 02: Equipar 14 salas, onde funcionam 28 classes de deficientes mentais, com mobiliário apropriado.

META 03: Fornecer informações e esclarecimentos a 300 professores da 1ª à 4ª série do ensino comum sobre Fundamentos da Educação Especial.

1.8. Todos os projetos constantes no presente Plano de Aplica-

ção estarão sob a coordenação do Serviço de Educação Especial da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas e a sua implementação a cargo das Divisões de Supervisão e de Currículo, desse mesmo órgão, contando com a participação e colaboração dos órgãos da administração centralizada e descentralizada da Secretaria de Estado da Educação.

Os projetos envolverão interfases com Programas de Ensino - de Primeiro Grau e da Pré-Escola. A sua execução será articulada com as demais atividades das SEE/DS/DC e das Coordenadorias do Ensino.

2. APRECIÇÃO:

2.1. Segundo o diagnóstico apresentado para justificar as propostas, o Serviço de Educação Especial, em consonância com as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 7510/76 e objetivando favorecer a eficiência e eficácia do processo educativo na área da Educação Especial, quer no âmbito administrativo, quer no pedagógico, e contando com a indispensável cooperação da família e comunidade, pretende desenvolver projetos no ano de 1981, tendo em vista corrigir ou minimizar problemas e dificuldades detectados, levando em consideração:

- a) a necessidade de ampliarem-se as oportunidades educacionais para os alunos excepcionais;
- b) que a educação especial deve ocorrer o mais cedo possível para que se proporcionem ao excepcional benefícios acadêmicos e sociais necessários ao seu pleno desenvolvimento e antecipação de sua integração no sistema de ensino.
- c) que alunos que, além de excepcionais, são também carentes, necessitam de oportunidades e programas educacionais que venham ao encontro das suas reais necessidades, desenvolvendo ao máximo sua experiência com o intuito de promover mais rapidamente a integração pessoal e social;
- d) que o desempenho de professor especializado será imprescindível para que os alunos excepcionais possam se beneficiar dos programas escolares oferecidos nas clas-

ses especiais;

- e) que a escolha do recurso educacional mais apropriado a cada aluno e o ensino individualizado são fundamentais para que a Educação Especial realmente atinja seus objetivos;
- f) que o excepcional deve ser preparado para adquirir competência social e profissional e adentrar no mundo do trabalho para conseguir, se não total, pelo menos parcial, independência econômica e principalmente um sentimento de auto-realização.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, fica aprovado o Plano de Trabalho - Secretário, de Estado da Educação - São Paulo - Programa - de Ensino Especial - cujos recursos a serem aplicados são provenientes de Convênio entre o CENESP/ MEC.- Centro Nacional de Educação - Especial do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Estado da Educação.

Apresentar-vos ao Plenário o anexo Projeto de Deliberação.

São Paulo, 04 de fevereiro de 1981

a) Cons. GÉRSON MUNHOZ DOS SANTOS
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, Roberto Moreira e Jorge Barifaldi Hirs. Votou com restrição, apresentando Declaração do Voto, o Conselheiro Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 04 de fevereiro de 1981.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Roberto Moreira apresentou Declaração de Voto.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de fevereiro de 1981

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente

PROCESSO CEE Nº 026/81

PARECER CEE Nº 0237/81

D E C L A R A Ç Ã O D E V O T O

Renovo minha Declaração de Voto feita no Pleno
no dia 28/01/81 .

São Paulo, 04 de fevereiro de 1981.

a) Cons. ROBERTO MOREIRA